



1. OBJETIVO

Esta Norma estabelece a sistemática adotada pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoas – SNQC para a certificação de pessoas em acesso por corda, tendo como base a norma ABNT NBR 15475.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as seguintes siglas e definições:

2.1 Siglas

2.1.1 BC: Bureau de Certificação

2.1.2 CC: Conselho de Certificação

2.1.3 CE: Centro de Exames

2.1.4 SNQC: Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoas

2.1.5 DRAPC: Documento de Registro de Acesso por Corda

2.2 Definições

2.2.1 Acesso por corda

Técnica de progressão utilizando cordas, em conjunto com outros equipamentos mecânicos, para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente no local de trabalho, assim como para posicionamento no ponto de trabalho.

2.2.2 Análise de risco

Na avaliação dos riscos, antes de dar início ao trabalho, a equipe avalia cuidadosamente o trabalho a ser realizado, certificando-se de todos os riscos presentes. Inicialmente é feita uma verificação do local para determinar os meios de acesso, o risco para outras pessoas que não sejam da equipe e a natureza do ambiente de trabalho.

2.2.3 Autorização de trabalho

Declaração escrita emitida pelo empregador, assinada em conjunto com o N3 da empresa, baseada no escopo da certificação, autorizando a pessoa certificada a realizar tarefas especificadas.

Nota: Tal autorização pode depender da realização de treinamento específico para o trabalho.

2.2.4 Autorresgate

Capacidade da pessoa certificada de acesso por corda, adquirida através de treinamento, para sair de situações de emergência ou adversas por conta própria sem intervenções externas.

2.2.5 Candidato

Pessoa que busca a certificação que obtém experiência sob a supervisão de pessoal que possui uma certificação aceita pelo SNQC.

2.2.6 Centro de Exames

Centro aprovado pelo SNQC onde os exames de certificação são realizados.

2.2.7 Certificação

Procedimento usado pelo SNQC para confirmar que as exigências de qualificação para um método e nível foram atendidas, resultando na emissão de um certificado.



NOTA: A emissão de um certificado não autoriza seu portador a exercer a função. Essa autorização só pode ser dada pelo empregador.

2.2.8 Certificado

Documento emitido pelo SNQC, indicando que a pessoa identificada demonstrou as competências definidas no certificado.

2.2.9 Conduta Antiética

Atitude tomada pela pessoa certificada que infringe o código de ética estabelecido pelo SNQC.

2.2.10 Documento de registro de acesso por corda (DRAPC)

Caderneta de registro de atividades.

Documento de registro da atividade de acesso por corda.

2.2.11 Empregador ou agência responsável

Organização para a qual o candidato trabalha regularmente.

2.2.12 Equipe de trabalho

Profissionais envolvidos em uma mesma tarefa simultaneamente e conforme análise de risco.

2.2.13 Exame

Exame administrado pelo SNQC que avalia o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver as competências requeridas.

2.2.14 Exame prático

Testemunho prático documentado para avaliar a habilidade do candidato em realizar manobras práticas requeridas.

2.2.15 Exame teórico

Testemunho escrito para avaliação do candidato.

2.2.16 Examinador

Pessoa certificada como nível 3, habilitado pelo SNQC a conduzir e/ou graduar exames.

2.2.17 Experiência

Experiência em acesso por corda, aceita pelo SNQC, necessária para adquirir a habilidade e o conhecimento para atender às exigências de certificação.

2.2.18 Horas de trabalho

Horas trabalhadas diretamente utilizando técnicas de acesso por corda, incluindo treinamento relacionado à certificação e à pessoa.

2.2.19 Interrupção significativa



Ausência ou mudança de atividade que impeça a pessoa certificada de exercer as atividades correspondentes ao nível para o qual está certificado, por um período de tempo contínuo superior a um ano.

2.2.20 Permissão de trabalho

Documento escrito contendo um conjunto de medidas de controle, visando o desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.

2.2.21 Qualificação

Demonstração de aptidão física, conhecimento, habilidade, treinamento e necessários para o desempenho das atividades de acesso por corda.

2.2.22 Questão de múltipla escolha

Questão elaborada com quatro possibilidades de resposta, das quais apenas uma é correta, sendo as restantes incorretas ou incompletas.

2.2.23 Resgate

Capacidade da equipe de profissionais de acesso por corda, adquirida através de treinamento, para sair de situações de emergência ou adversas por conta própria, sem intervenções externas.

2.2.24 Supervisão remota

Supervisão executada pelo nível 3 sem estar presente no local e definida na análise de risco. A equipe sob supervisão remota deve conter uma pessoa certificada nível 2, responsável pela equipe e registrado formalmente.

2.2.25 Trabalhos complexos em acesso por corda

São aqueles onde não se enquadram na definição de trabalhos verticais simples.

EXEMPLO: Tirolesa, progressão guiada, trabalhos sobre água, resgate avançados, espaços confinados, fracionamento etc.

2.2.26 Trabalhos verticais simples em acesso por corda

São aqueles onde é possível realizar o resgate de uma vítima, baixando-a diretamente até o solo ou a um patamar adequado, sem que o desvio ao longo da corda exceda 20°, e sem empregar nós e fracionamentos ao longo da corda.

2.2.27 Zona de exclusão

Zona estabelecida para excluir o público de uma área de risco e do equipamento de acesso por corda, ou para excluir os profissionais de uma área perigosa que não esteja convenientemente protegida.

3. SISTEMÁTICA PARA CERTIFICAÇÃO

3.1 Geral

3.1.1 O sistema de certificação inclui todos os procedimentos necessários para demonstrar a qualificação de uma pessoa para a realização de tarefas relacionadas a acesso por corda, resultando na certificação da competência.

3.1.2 A certificação em qualquer dos três níveis pressupõe o preenchimento de pré-requisitos relacionados com grau de escolaridade, aptidão física, treinamento e experiência industrial, em concordância com a presente Norma.



3.2 Centros de Exames (CE)

3.2.1 O CE deve:

- a) operar sob o controle do SNQC;
- b) aplicar um sistema de gerenciamento da qualidade documentado, aprovado pelo SNQC;
- c) possuir recursos necessários para administração de exames;
- d) possuir pessoal qualificado e adequado, instalação e equipamentos para assegurar um exame satisfatório para os níveis envolvidos;
- e) preparar e conduzir os exames sob a responsabilidade de um examinador autorizado pelo SNQC;
- f) usar apenas os formulários de exames estabelecidos ou aprovados pelo SNQC;
- g) se responsabilizar para garantir a segurança de todos os materiais de exame (campo de prova, gabarito, etc.);
- h) manter corretamente os registros de acordo com as exigências do SNQC.

3.3 Empregador

3.3.1 O empregador deve confirmar a validade das informações pessoais informadas pelo candidato. A documentação deve conter declarações de treinamento e experiência necessárias para estabelecer a elegibilidade do candidato.

3.3.2 O empregador deve assumir responsabilidade total pelos trâmites que envolvem autorização para trabalhar.

3.3.3 O empregador deve assegurar que os empregados, anualmente, atendam aos requisitos de aptidão física e mental descritos em 5.2.

3.3.4 Se a pessoa certificada for seu próprio empregador, ou se apresentar sozinho, deve assumir todas as responsabilidades que foram especificadas para o empregador.

3.4 Candidato

Os candidatos, quer sejam eles empregados, desempregados ou autônomos, devem:

- a) fornecer evidência documental de ter completado um treinamento de forma satisfatória;
- b) fornecer evidência documental verificável de que a experiência requerida foi adquirida sob supervisão qualificada;
- c) fornecer evidência documental de que sua aptidão física e mental satisfaz os requisitos descritos nesta norma;
- d) cumprir o código de ética publicado pelo SNQC.

3.5 Pessoa certificada

As pessoas certificadas devem:

- a) cumprir o código de ética publicado pelo SNQC;
- b) realizar exame anual de aptidão física e mental, entregando os resultados ao empregador;
- c) notificar o BC e o empregador caso qualquer uma das condições de validação do certificado não seja completamente atendida.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

Os profissionais de acesso por corda são classificados em três níveis crescentes de qualificação.

4.1 Profissionais de Acesso por Corda Nível 1

4.1.1 Pessoa com qualificação básica, que possui habilidades para trabalhar com segurança dentro de uma variedade de sistemas empregados em acesso por corda, sob a supervisão de um nível 2 ou nível 3.

4.1.2 Uma pessoa certificada para o nível 1 deve ser capaz de realizar uma quantidade limitada de tarefas utilizando o acesso por corda exigido pelo seu empregador.

4.1.3 No caso de trabalho sobre a água, deve ser exigida a supervisão in loco da pessoa certificada nível 3.

4.1.4 No caso do trabalho sobre a terra, pode ser admitida:

- a) a supervisão direta pelo nível 2 somente em trabalhos verticais simples de acesso por corda em ambientes urbanos;
- b) a supervisão remota de uma pessoa certificada nível 3 em serviços simples ou complexos em ambientes urbanos ou industriais, com acompanhamento, no local, de uma pessoa certificada nível 2 responsável pela equipe e registrado formalmente.

4.1.5 Uma pessoa certificada para o nível 1 de acesso por corda deve:

- a) ser responsável pela inspeção de todo o seu equipamento pessoal;
- b) ser capaz de realizar operações não previstas para serem executadas por este nível, sob supervisão, conforme estipulado em 4.1.3 e 4.1.4. a) e b).
- c) ser capaz de executar auto resgate e participar de resgates sob a supervisão, conforme 4.1.3 e 4.1.4. a) e b).
- d) possuir conhecimento de sistema de redução mecânica;

4.1.6 Uma pessoa certificada como nível 1 não pode supervisionar outros profissionais de acesso por corda.

4.2 Profissionais de Acesso por Corda Nível 2

4.2.1 Pessoa com qualificação intermediária, que além das habilidades do nível 1, deve possuir habilidades necessárias para planejar e supervisionar somente trabalhos verticais simples de acesso por corda em ambientes urbanos, e trabalhos complexos sob a supervisão remota ou direta de uma pessoa certificada nível 3.

4.2.2 Uma pessoa certificada para o nível 2 deve ser capaz de realizar montagens de sistemas de acesso e executar resgates em trabalhos verticais simples. Em trabalhos complexos, somente sob supervisão de uma pessoa certificada nível 3.

4.2.3 Possuir treinamento de primeiros socorros, conhecimento de legislação, requisitos de segurança e procedimentos relativos ao acesso por corda.

4.2.4 No caso de trabalho sobre a água, deve ser exigida a supervisão in loco da pessoa certificada nível 3.

4.2.5 No caso do trabalho sobre a terra, pode:

- a) supervisionar trabalhos verticais simples de acesso por corda somente em ambientes urbanos;
- b) ser admitida a supervisão remota de uma pessoa certificada nível 3 em serviços complexos em ambientes urbanos ou industriais.



4.3 Profissionais de Acesso por Corda Nível 3

4.3.1 Uma pessoa certificada como nível 3 deve ser capaz de assumir total responsabilidade por projetos de acesso por corda.

4.3.2 Uma pessoa certificada para o nível 3 de acesso por corda deve:

- a) ser capaz de assumir responsabilidade por planejamento e execução de trabalhos de acesso por corda;
- b) possuir experiência em técnicas de trabalho por acesso por corda e conhecimentos sobre análise de risco e legislação;
- c) possuir domínio de técnicas de resgate por acesso por corda inerente à atividade;
- d) possuir treinamento de primeiros socorros.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS À CERTIFICAÇÃO

5.1 Generalidades

Os candidatos à certificação em qualquer dos três níveis devem atender os pré-requisitos relacionados com grau de escolaridade, aptidão física e mental, treinamento e/ou experiência profissional

5.2 Aptidão Física e Mental

5.2.1 Candidatos devem apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que os considerem aptos para o exercício da profissão, explicitando que o candidato está apto para trabalhar em altura.

5.2.2 Os candidatos devem:

- a) assegurar que possuem boa condição física;
- b) ser capazes de realizar atividades que exigem agilidade e coordenação;
- c) ser capazes de controlar o estresse do trabalho em condições adversas.

5.3 Treinamento

O candidato deve providenciar evidências aceitáveis pelo SNQC da realização, com respectiva aprovação, de um treinamento ministrado por um nível 3 SNQC no nível para o qual busca a certificação. A carga horária do treinamento está estabelecida na Tabela 1.

Tabela 1 – Carga horária do treinamento

Nível	Teórico horas	Prático horas
1	8	32
2	8	32
3	16	32



5.3.1 Conteúdo do Treinamento Teórico

O conteúdo do treinamento teórico está descrito na tabela 2.

Tabela 2 – Conteúdo dos treinamento teórico

Assunto		Tempo de treinamento, em minutos		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
1	Conhecimento e inspeção sobre os EPI e EPC, incluindo o funcionamento e sua aplicabilidade	40	50	60
2	Materiais têxteis	40	30	60
3	Materiais metálicos	40	30	60
4	Ancoragens	30	40	60
5	Cinemática de trauma – Quedas de fatores I e II - Fatores de queda – Força de choque	60	50	60
6	Manobras de acesso por corda	60	40	60
7	Resgate de acesso por corda	40	60	60
8	Legislação	40	40	120
9	Primeiros socorros	30	40	60
10	Movimentação de objetos e pessoas dentro das limitações de segurança das atividades	40	40	60
11	Análise de risco	60	60	300
Carga total		480	480	960

5.3.2 Conteúdo do Treinamento Prático

O conteúdo do treinamento prático deve ser baseado no conteúdo do exame prático de 6.3.2.

5.4 Experiência Profissional

Evidências documentadas da experiência profissional devem ser confirmadas pelo empregador e submetidas ao SNQC.

5.4.1 Experiência – Nível 1

Não é exigida experiência profissional anterior para a certificação do candidato de nível 1.

5.4.2 Experiência – Nível 2 e nível 3

A experiência profissional para o nível 2 e nível 3 deve ser comprovada através do Documento de Registro de Acesso por Corda (DRAPC) e preenchido e assinado por uma pessoa certificada nível 3.

5.4.3 Nível 2

O candidato deve ser certificado como nível 1 por 12 meses, conforme Tabela 3, e 1000 h de experiência, a contar a partir da data da certificação como nível 1. Deve incluir uma variedade de situações de trabalho e de técnicas.

5.4.4 Nível 3

O candidato deve ser certificado como nível 2 por 30 meses, e possuir 2500 horas de acesso, ambos requisitos a contar a partir da data da certificação como nível 2, conforme Tabela 3. Deve incluir uma variedade de situações de trabalho e de técnicas.

Tabela 3- Escolaridade mínima e experiência profissional

Método de acesso	Formação escolar (mínimo)	Experiência anterior como profissional em Acesso por Corda (a contar a partir da certificação no nível inferior)
Acesso ao nível 1	5º ano do ensino fundamental	-----
Acesso ao nível 2	Ensino médio completo	12 meses
	Ensino fundamental completo	24 meses
Acesso ao nível 3	Ensino médio completo	30 meses

6. EXAMES

6.1 Tipos de Exames

6.1.1 Exame teórico

O candidato deve responder no mínimo o número de questões de múltipla escolha, conforme Tabela 4. Convém que o tempo médio permitido para cada questão de múltipla escolha não seja menor do que 1 minuto e não maior do que 2 minutos.

Tabela 4 – Número mínimo requerido de questões – Exame teórico

Nível	Número de questões
1	30
2	40
3	50

Para o nível 2, o exame deve ser composto por 10 questões de nível 1 e mais 30 relacionadas ao conteúdo do nível 2.

Para o nível 3, o exame deve ser composto por 10 questões de nível 2 e mais 40 relacionadas ao conteúdo do nível 3.

6.1.2 Exame prático

Deve ser realizado por um examinador independente do candidato, da empresa organizadora do treinamento e do empregador do candidato (eles não podem ter qualquer tipo de envolvimento).

O examinador deve ser responsável pela pontuação dos exames, conforme lista de verificação.

6.2 Nota Mínima

Para ser certificado, o candidato deve obter no mínimo 70% de pontos no exame teórico e 80% no exame prático.



6.3 Conteúdo do Exame

6.3.1 Exame teórico

O exame teórico deve ser baseado no conteúdo do treinamento teórico de 5.3.1 e também nos seguintes itens:

6.3.1.1 Manutenção e inspeção de equipamento

O candidato deve ter conhecimento em:

- a) manutenção, inspeção e trabalho com o equipamento;
- b) registro e certificado do equipamento;
- c) efeitos de substâncias nocivas.

6.3.1.2 Organização do trabalho

O candidato deve ter conhecimento, na organização de seu trabalho, particularmente em:

- a) estabelecimento de uma zona de exclusão;
- b) estabelecimento do trabalho de acesso com segurança;
- c) identificação dos riscos envolvidos no trabalho.

6.3.2 Exame prático

6.3.2.1 Nível 1

6.3.2.1.1 O candidato deve demonstrar domínio no uso e na verificação do seu equipamento pessoal de acesso.

6.3.2.1.2 O candidato deve demonstrar o tipo dos seguintes nós e suas aplicações no manuseio, sendo o mínimo solicitado:

- a) 8 Duplo (alça, guiado, união e dupla alça);
- b) borboleta alpina;
- c) pescador Duplo;
- d) 9 Duplo;
- e) nó de fita;
- f) Prusik;
- g) volta do fiel;
- h) meia volta do fiel (UIAA).

6.3.2.1.3 O candidato deve executar de forma correta e segura as seguintes ações:

- a) ancoragem básica;
- b) descensão controlada;
- c) ascensão;
- d) troca dos movimentos de ascensão para descida e vice-versa;
- e) passagem de nó;
- f) passagem em desvios;
- g) transferência entre cordas;
- h) fracionamento;
- i) passagem por obstrução de borda (com proteção de corda);
- j) progressão artificial;
- k) posicionamento e progressão com talabartes;
- l) auto-resgate;
- m) resgate;
- n) chave de bloqueio.



6.3.2.2 Nível 2

O candidato deve demonstrar domínio das técnicas e habilidades do nível 1 e as habilidades do nível 2.

6.3.2.2.1 O candidato deve demonstrar conhecimento para manusear os seguintes equipamentos:

- a) eslinga - cabo de aço;
- b) cinta sintética;
- c) fita sintética em anel;
- d) protetor de corda;
- e) desvios;
- f) fracionamento;
- g) instalação de linhas para movimentação horizontal e planos inclinados;
- h) tirolesas;
- i) emendas dos nós no meio da corda;

6.3.2.2.2 O candidato deve demonstrar os seguintes sistemas de resgate, de várias posições de trabalho:

- a) sistema de redução mecânica;
- b) utilização de cabos de aço ou cordas tensionadas;
- c) resgate de pessoa inconsciente no modo ascendente e descendente ou em planos inclinados;
- d) resgate em diferentes níveis;
- e) transferência de corda;
- f) resgate em desvio.
- g) resgate em progressão artificial;
- h) resgate em fracionamento curto;
- i) movimentação vertical e horizontal com maca;
- j) içamento.

6.3.2.3 Nível 3

O candidato deve ser capaz de:

- a) demonstrar todas as habilidades e conhecimentos exigidos para os profissionais de níveis 1 e 2;
- b) demonstrar e analisar as possibilidades de situações de resgate inerentes à atividade e à supervisão destas;
- c) supervisionar e comandar a execução das técnicas de resgate dos níveis 1 e 2;
- d) movimentar objetos e pessoas dentro das limitações de segurança da atividade.

6.4 Realização dos Exames

6.4.1 Todos os exames devem ser realizados em centros de exames, estabelecidos, aprovados e monitorados pelo SNQC.

6.4.2 Para o exame, o candidato deve comparecer com um documento de identidade válido e/ou documento oficial de habilitação, os quais devem ser apresentados ao examinador quando solicitados.

6.4.3 Qualquer candidato que, durante o transcorrer do exame, não se ater às regras do exame ou praticar, ou for cúmplice, de conduta fraudulenta deve ser proibido de prosseguir com sua participação.

6.4.4 Os exames devem ser avaliados e aprovados por um examinador.

6.4.5 O examinador deve ser responsável pela pontuação do exame, de acordo com os procedimentos estabelecidos ou aprovados pelo BC.

6.4.6 Com a autorização do examinador, o candidato pode utilizar seu próprio equipamento no exame prático desde que estejam em conformidade com os requisitos de segurança exigidos para a atividade de acesso por corda.



6.4.7 O exame deve ser aplicado por examinador habilitado, que não tenha qualquer vínculo com o candidato.

6.4.8 A qualidade do exame não pode ser comprometida pelo número de candidatos. É recomendado que o número de candidatos por examinador não exceda quatro.

6.4.9 O examinador deve obedecer obrigatoriamente aos requisitos do nível que está sendo avaliado.

6.4.10 O examinador, ao avaliar o candidato enquanto executa ascensão e descensão, deve verificar se este atingiu os objetivos de conformidade com o procedimento da avaliação definido e se possui a atitude correta para o trabalho em altura.

6.4.11 A área do exame de exame deve ser suficiente para permitir a demonstração das habilidades de acesso por corda para o nível que está sendo avaliado.

6.4.12 O examinador deve constatar se a instalação atende à realização do exame ao nível pretendido, se os equipamentos foram avaliados pelo nível 3 responsável pelo centro de exames e se existe uma avaliação dos riscos envolvidos antes de iniciar os trabalhos.

6.5 Habilitação para Exames

O candidato deve realizar o treinamento e satisfazer completamente os requisitos mínimos de aptidão física antes dos exames e atender a todos os requisitos antes da certificação.

6.6 Reexame

O candidato excluído por conduta antiética deve esperar pelo menos dois anos antes de reinscrever-se.

O candidato que não obtiver a nota requerida para a certificação pode refazer qualquer um dos exames uma vez, desde que o reexame ocorra não mais do que um ano depois do exame original.

O candidato que não passar no reexame deve se inscrever e realizar o exame de acordo com os procedimentos para novos candidatos.

6.7 Revisão dos Exames

Ocorrendo a apresentação pelo candidato de evidências comprobatórias de erros ou condução imprópria nos exames de certificação, cabe ao Bureau de Certificação a análise dos fatos e a decisão sobre a repetição ou não dos exames, ou o encaminhamento das evidências e fatos ao Conselho de Certificação, para decisão em última instância.

7. CERTIFICAÇÃO

7.1 Emissão do Certificado

Após a aprovação de todas as condições descritas no item 5 e conforme os resultados dos exames, o SNQC emite um certificado explicitando o nível para o qual a pessoa está certificada.

7.2 Responsabilidade Técnica

7.2.1 A certificação pelo SNQC atesta que a pessoa atendeu satisfatoriamente todos os requisitos deste documento; todavia o SNQC não confere autoridade ou licença para que a pessoa possa executar os trabalhos de acesso por corda.

7.2.2 O empregador deve verificar a validade da certificação e a adequação desta às condições específicas do trabalho.



7.2.3 O empregador é o único responsável pela autorização de trabalho da pessoa certificada em acesso por corda.

7.3 Validade da Certificação

7.3.1 A certificação dos profissionais em qualquer dos três níveis tem um prazo de validade de 36 meses, a contar da data de emissão do certificado.

7.3.2 A certificação deve ser invalidada:

- a) por desempenho insatisfatório comprovado através de avaliação formal do Bureau de Certificação;
- b) após a análise de evidência de comportamento incompatível com os procedimentos de certificação ou conduta não condizente com o código de ética;
- c) caso a pessoa se torne fisicamente incapaz de desempenhar suas atribuições devido a reprovação na aptidão física;
- d) Se ocorrer uma interrupção significativa
- e) se a pessoa for reprovada na recertificação, até o momento em que ele atenda os requisitos para recertificação ou certificação inicial.

7.4 Recertificação

Após 3 anos da certificação e a cada 3 anos subsequentes, a pessoa deve ser recertificada, por um período similar, desde que seja aprovado nos exames teórico e prático aplicáveis na certificação para os níveis requeridos e forneça evidência documental dos seguintes critérios:

- a) atendimento satisfatório dos requisitos de aptidão física previstos nesta Norma, e
- b) atividade profissional contínua satisfatória, pertinente à certificação, sem interrupção significativa.

7.5 Ações Fraudulentas

Qualquer candidato que, durante o transcorrer do exame de certificação, não se ater às regras do exame ou praticar, ou for cúmplice, de conduta fraudulenta deve ser proibido de prosseguir com sua participação e este deve ser excluído do processo de certificação devendo aguardar mais 2 anos para reiniciá-lo. O examinador deve comunicar o fato ao BC para registro e providências.

8. DOCUMENTO DE REGISTRO DE ACESSO POR CORDA - DRAPC

Os DRAPC são emitidos pela secretaria do Setor de Certificação e devem ser mantidos pelos empregados.

O propósito do DRAPC não é apenas registrar o número de horas destinado à atividade de acesso por corda, mas também o tipo e a variedade de trabalho desenvolvido pela pessoa. Isto é particularmente importante quando há certificação para os níveis 2 ou 3, e deve ser demonstrada uma apropriada experiência.

É recomendado que não seja registrado apenas o tipo da atividade, tal como inspeção, limpeza de janela, pintura, mas também uma breve descrição do método de acesso utilizado (por exemplo: trabalho vertical com corda, transversal, subida e utilização de outros meios de acesso).

Horas trabalhadas devem ser apuradas e refletir o tempo aplicado na atividade de acesso por corda, incluindo manipulação e treinamento, e não apenas o tempo de presença no local de trabalho.

O DRAPC deve sempre ser assinado pelo nível 3 ao término de suas atividades de acesso por corda colocando o seu número de registro emitido pelo SNQC.

Profissionais de nível 3 devem ter seus DRAPC assinados pelo representante do cliente ou pelos gerentes da empresa.